



# A nova Lei Geral de Proteção de Dados

Quem nunca fez uma pesquisa na internet para a compra de uma geladeira, por exemplo, e passou a receber uma série de e-mails e pop-ups de anúncios de refrigeradores? Ou costuma atender ligações oferecendo uma infinidade de produtos e serviços não solicitados? Esse tipo de ação, que pressupõe a coleta ou venda de seus dados para fins comerciais (entre outros), está com os dias contados em função da Lei Geral de Proteção de Dados, sancionada em agosto do ano passado.

LGPD

**Dados pessoais:** toda informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, tal como nome, RG, CPF, e-mail, endereço, foto e geolocalização. Dados de pessoas jurídicas (como razão social, CNPJ e endereço comercial) não são considerados pessoais.

**Dados pessoais sensíveis:** toda informação pessoal que pode gerar algum tipo de discriminação, tal como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde, vida sexual, genéticos ou biométricos.



As novas regras, que estão começando a ser amplamente discutidas, deverão entrar em vigor em agosto de 2020. Até lá, todos os envolvidos – como empresas, instituições, órgãos do governo, fiscalizadores e representantes da sociedade civil – terão de se adequar às suas exigências que visam prioritariamente garantir a privacidade e segurança dos dados pessoais de todos os cidadãos (veja quadros). Esse tema, também muito relevante para a gestão da Fundação, foi abordado no 23º Encontro das Associações, Conselheiros e Representantes dos Comitês de Planos, realizado no dia 11 de junho. Acompanhe, na página a seguir, os principais aspectos apresentados na palestra do advogado Thiago Sombra, sócio de Tecnologia do escritório Mattos Filho e especialista em Proteção de Dados e Cybersecurity, sobre esse assunto que pode mudar o seu dia a dia muito mais do que você imagina: >>>

Fotos: Sandra Bias

## Segurança necessária

“Existe uma preocupação crescente, em todo o mundo, com o aumento de incidentes e vazamentos de dados pessoais. Portanto, é preciso regulamentar sua coleta, uso, tratamento e armazenamento. E isso demanda uma ação ampla em todos os setores da economia, tanto dentro quanto fora do ambiente digital, para acabar com o uso indiscriminado dessas informações.”

## No fim da fila

“O Brasil foi o 100º país a ter um marco regulatório sobre a coleta de dados pessoais. Na América Latina, leis semelhantes foram aprovadas em 1999 no Chile, 2000 na Argentina, 2008 no Uruguai e 2010 no México. Na prática, estávamos perdendo oportunidades expressivas de negócios porque essa lei, ao contrário do que possa parecer, não representa um gargalo regulatório. Ela é efetivamente voltada ao fomento da inovação e a investimentos em todos os setores da economia que gerem dados pessoais. Apesar de ser novo no Brasil, esse é um tema muito debatido na União Europeia e nos Estados Unidos desde os anos 70 e 80 que visa assegurar regras e direitos mais claros.”

## A aplicação das regras

“A nova lei se aplica a toda atividade de tratamento de dados ou oferta de bens e serviços que ocorram dentro do território brasileiro. O que é tratamento de dados? É qualquer operação que envolva algum tipo de manuseio, coleta, classificação, armazenamento, atualização, compartilhamento e transferência até a exclusão da informação.”

## Grande impacto

“Essa lei irá gerar na sociedade brasileira um impacto semelhante ao que tivemos com a entrada em vigor do Código de Defesa do Consumidor, instituído em 1990. Ele mudou as relações entre fabricantes, vendedores, consumidores, fiscalizadores... enfim, trouxe consequências – benéficas, por sinal – para todos, apesar de exigir ajustes profundos em um primeiro momento. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) deverá ter uma ação muito parecida, visto que ela atinge transversalmente todos os setores da economia (tanto públicos quanto privados) e toda a população. Deverá haver maior responsabilização e transparência no que diz respeito ao tratamento das informações dos cidadãos.”

## Maior clareza

“O Brasil tinha um cenário muito disperso de regulamentações sobre o tema, com a Lei das Interceptações Telefônicas, a Lei do Sigilo Bancário, do Acesso à Informação e o Marco Civil da Internet, entre outras. Agora, teremos maior clareza sobre o que é ou não permitido em relação às informações e dados coletados de cada pessoa, nas mais variadas situações, sobretudo nas que envolvem o uso indevido em atividades de publicidade e marketing, por exemplo.”

## Controle e transparência

“A mudança mais significativa diz respeito ao controle dos cidadãos frente à coleta, conservação e divulgação de seus dados, inclusive com necessidade de autorização em diversos casos. Será também assegurada maior transparência sobre como empresas públicas e privadas tratam as informações – ou seja, o modo e a finalidade da coleta, de que forma e por quanto tempo são armazenadas e com quem e como são compartilhadas.”

## Punição pesada

“As empresas que descumprirem a legislação estarão sujeitas, além de outras penalidades previstas na LGPD, a uma multa de até 2% de seu faturamento, dependendo do grau e tipo de violação. O valor máximo da sanção é de R\$ 50 milhões.”

## A LGPD não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizado exclusivamente:

- › por pessoa natural para fins particulares e não econômicos;
- › para fins jornalísticos, artísticos, acadêmicos;
- › para fins de segurança pública, de defesa nacional, de segurança do Estado;
- › em atividades de investigação e repressão de infrações penais;
- › ou provenientes e destinados a outros países, que apenas transitem pelo território nacional, sem que aqui seja realizada qualquer operação de tratamento.



## Enquanto isso, na Fundação Itaú Unibanco...

A escolha desse tema para o último Encontro das Associações, Conselheiros e Representantes dos Comitês de Planos é uma sinalização clara do cuidado que a Fundação está dedicando ao assunto. Apesar de se valer dos dados dos participantes e assistidos exclusivamente para a execução das determinações dos contratos previdenciários e o cumprimento das obrigações legais, a entidade está atenta às novas exigências trazidas pela LGPD. “A Fundação está criando um grupo de trabalho relacionado à nova lei para levantamento do cenário, identificação de eventuais pontos de adequação e elaboração de um cronograma e de um plano de ação para responder às necessidades que possam vir a ser apontadas em nossas análises”, detalha o diretor presidente da entidade, Reginaldo Camilo.